



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Edição Nº 570 16 de Janeiro de 2023

Circulação em 16 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Oiapoque

BRENO LIMA DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

EUCLIMAR FONTINELES LIMA

Chefe de Gabinete

ADRIENE DE JESUS MAGNO DE CASTRO

Procurador Geral do Município de Oiapoque

ANGELO DE SOUZA FERREIRA

Sub- Procurador

MARLON WABE DOS SANTOS RAMOS

SECRETARIADO

Secretario Municipal de Governo

ENOQUE COSTA GALVAO

Secretaria Municipal da Assistência Social

JUARez RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Secretaria Municipal da Agricultura

WILSON DOS SANTOS CALUF FILHO

Secretaria Municipal de Educação

ANTÔNIO RANGEL DA SILVA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Esporte

RONNY RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal da Fazenda

HEBE PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de Administração

DWEKIO FREITAS DA SILVA

Assessora de Comunicação

KLERIS VIEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JADISON MONTEIRO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

EDSON ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras

LUCAS ALVES BATISTA

Secretaria Municipal de Turismo

ADAILTON DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS

ÍNDICE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

DECRETO Nº023/2023/GAB/PMO



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023/2023-GAB/PMO

Oiapoque/AP, 13 de janeiro de 2023.

“REVOGA O DECRETO Nº. 012/2023-GAB/PMO E DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELAMENTO A TÍTULO DE INCENTIVO AOS CONTRIBUINTES, RELATIVOS AO RECEBIMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E O PROGRAMA O REFIS 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Oiapoque-AP.

CONSIDERANDO que é iniciativa do poder público criar mecanismo de incentivo ao Micro Empreendedor Individual – ME, Micro – Empresa de Pequeno Porte – EPP e demais empresas constituídas neste município e pessoas físicas.

CONSIDERANDO ainda as novas determinações do código tributário do município de Oiapoque e do código tributário nacional.

CONSIDERANDO que é competência do município buscar formas de viabilizar a regularidade dos seus contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº. 012/2023-GAB/PMO.

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMO, AUTORIZADA** a conceder **20% (vinte por cento)** de desconto para todos os contribuintes na taxa de **alvará/2023**, a ser pago em cota única até dia 31 de março de 2023, e parcelamento sem descontos em até **03 (três) parcelas**.


Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-89



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Os Filiados da Associação Comercial de Oiapoque-ACOI terão direito a concessão de 30% (trinta por cento) de desconto na taxa de alvará/23 em parcela única até 31 de março de 2023, apresentando a declaração de sócio atualizada.

Art. 2º - Para obtenção do desconto citado no **artigo 1º** deste decreto, o pagamento deverá ser efetuado no período de **10.01.2023 à 31.03.2023**.

Art. 3º Fica instituído o Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Município de Oiapoque REFIS/2023, para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, inscritas ou não em Dívida Ativa.

§1º - A adesão ao REFIS/2023, dar-se-á por opção do contribuinte, a qual se homologará com o pagamento da primeira parcela;

§2º - A primeira parcela do parcelamento deverá ser paga em até o **03 (terceiro)** dias úteis, contados da data da formalização do ingresso do contribuinte no parcelamento que se encerra em dia 31 de março 2023;

§3º - Na hipótese de parcelamento, o pagamento deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor mínimo de cada parcela poderá ser de **RS100,00 (cem reais)**.

§4º - O prazo para adesão ao REFIS/2023 será até **31 de março de 2023**;

§5º - O Refis/2023 está oferecendo parcelamentos em **até 36 (trinta e seis) vezes** para pessoas físicas e pessoas jurídicas, além de **descontos de 100% nos juros e multas para pagamento à vista** de seus débitos com o fisco municipal.

§6º - O parcelamento poderá ser realizado de acordo com o cronograma abaixo:

I – A partir de 01 a 12 parcelas desconto de 60% nos juros e multas;

II - A partir de 13 a 24 parcelas desconto de 40% nos juros e multas;

III - A partir de 25 a 36 parcelas desconto de 20% nos juros e multas;

§7º- Em caso de atraso de alguma parcela fica estipulado multa de 2% do valor da parcela, mais juros de mora de 2% ao mês.


Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-89



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito

§8º - O município será responsável por fornecer ao devedor as GUIAS de pagamento com vencimento no último dia útil de cada mês, de acordo com o parcelamento.

Art. 4º - Implica em revogação do parcelamento:

I – A inobservância das exigências estabelecidas neste decreto;

II – Está em atraso por prazo superior a **90 (sessenta)** dias no pagamento de qualquer das parcelas ou 3 parcelas;

III- a revogação do parcelamento implicará na antecipação das parcelas;

IV – Será incluído o devedor em dívida ativa e sujeito as sanções judiciais com as cobranças de custas, encargos e despesas processuais;

Art. 5º - Fica autorizado o parcelamento ordinário em até 36 (trinta e seis) parcelas com acréscimo de multa de 2%, mais juros de mora de 2% ao mês;

Art. 6º - Os parcelamentos previstos nos artigos 1º, 3º e 5º do presente decreto serão condicionados a apresentação de:

- I- Preenchimento do formulário padrão fornecimento pelo fisco municipal;
- II- Para pessoa física anexo CPF, documento de identidade civil (RG, CNH, OAB etc), e comprovante de endereço recente em nome do devedor;
- III- Para pessoa jurídica anexo CNPJ e ato, contrato ou estatuto social mais atualizado;
- IV- Para procurador apresentar procuração com poderes específicos;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023, revogando o Decreto nº. 012/2023-GAB/PMO.

Art. 8º - Dê ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 13 de janeiro de 2023.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-89

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque